

**EXTRATO DE CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 23911
Nº DO CONVENIO/EXERCÍCIO: 08/2009**

PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA e o Grupo ParaVida

OBJETO: Desenvolver atividades constantes no projeto: "Cidadãs Positivas, Filiação Negativa".

VIGÊNCIA: 01/09/09 à 31/12/09

VALOR: R\$ 20.000,00 repassados em 02 (duas) parcelas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 2611; Elemento de Despesa: 335041 no valor de R\$ 14.606,48 e 4050-52 no valor de R\$ 5.393,52 e Fonte: 0349001654.

FORO: Belém/PA

DATA DA ASSINATURA: 27/08/09

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Danielle Soares Cavalcante - Secretária de Estado de Saúde Pública em exercício.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Antônio Ozair Nunes dos Santos – Presidente da Instituição.

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Av. Conselheiro Furtado, nº 1597 – Belém/PA/Av. Roberto Camelier, 809 – Belém/PA

PORTARIA Nº 901

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 24364

PORTARIA N.º 901, DE 28 DE AGOSTO DE 2009

A Secretária de Estado de Saúde Pública, Presidente, a Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional e o Secretário de Estado do Meio Ambiente como Vice-Presidentes, no uso de suas atribuições previstas no Art. 138, Parágrafo único, Inciso II de Constituição de Estado do Pará, e Considerando, os termos do Decreto de 24 de julho de 2009, publicado no DOE 31469/09 de 27/07/2009 em que a Governadora do Estado do Pará, usando das suas atribuições, que lhe confere o Art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e que convoca a 1.ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL, que se realizará em Belém, Estado do Pará, no período de 1 (primeiro) a 3 (três) de outubro de 2009, pelas Secretarias de Estado de Saúde Pública de Desenvolvimento Urbano e Regional e do Meio Ambiente.

Considerando, que a Secretária de Estado de Saúde Pública presidirá a 1.ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL, ficando a Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional e o Secretário de Estado do Meio Ambiente como Vice-Presidentes.

Considerando, que a realização da 1.ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL será coordenada por uma Comissão Organizadora Estadual, a ser instituída mediante ato conjunto dos titulares dos Órgãos supramencionados.

Considerando, que compete a Comissão Organizadora Estadual da 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental, aprovar o Regimento Interno da conferência, que disporá sobre a organização, funcionamento do processo e a escolha dos delegados, bem como as etapas preparatórias Municipais e/ou Regionais, que terão início a partir do mês de agosto de 2009.

Considerando, que a 1.ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL terá como objetivo geral à definição de diretrizes para políticas públicas integradas no campo de Saúde Ambiental, a partir de atuação transversal e intersetorial dos vários órgãos e segmento envolvidos com o tema, do Decreto de 24 de julho de 2009.

Resolve:

Designar a COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL, integrados pelos indicados abaixo com a finalidade de coordenar a 1.ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL com base no Decreto Governamental de 24 de julho de 2009.

Membros Titulares / Suplentes

Secretaria Estadual de Saúde Pública

- Titular: Manoel Gomes de Sousa

- Suplente: Elizeth Cristina V. Costa

- Titular: Cristina Maria Rocha Damasceno

- Suplente: Lucival da Cunha V. Costa

02) Conselho Estadual de Saúde

- Titular: Silvína Macedo dos Santos

- Suplente: Valdemir Pereira de Souza

-Titular: Jurema Maria do Amparo

- Suplente: Dorival da Conceição Vellozo

- Titular: Moisés Maciel Monteiro

- Suplente: Raimundo Crispim de Souza Santos

- Titular: Mario Ribeiro da Silva Júnior

- Suplente: Marilda Brito Fernandes

03) Conselho Estadual das Cidades

- Titular: Marcelo do Socorro Pina Barbosa

- Titular: Valdomiro Fonseca Furtado

- Titular: Luiz Cícero das Neves

- Titular: Carmem Regina Rocha de Lima

- Suplente: Nelson Ramos Bastos

- Suplente: Maria das Graças Pires

- Suplente: Benedita Cristina Fernandes dos Santos

- Suplente: Jacqueline Aires do Nascimento

04) Conselho Estadual de Meio Ambiente -COEMA

Titular: Justiniano de Queiroz Neto

Titular: Armando Zurita Leão

Suplente: José Conrado Azevedo santos

Suplente: Ivo Lubrinna de Castro

05) Conselho Estadual de Recursos Hídricos

- Titular: Manoel Imbiriba Junior

Suplente: Rafael Magalhães

Titular: Jose Maria Lopes Oeiras

Suplente: Aline Maria Nogueiras de Lima

06) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

- Titular: Ana Suely Maia de Oliveira

- Titular: Vanda da Consolação Fernandes

- Suplente: Eduirbe Castro de Araújo

- Suplente: Odália Figueiredo Leal

07) Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Titular: Helber da Silva Borges

Titular: Clézio Silva Fonseca

Suplente: Doraci Lopes

Suplente: Pedro Paulo Ferreira

08) SECRETARIA de Estado de Educação

Titular: Gerbeson Cordeiro Nascimento

Suplente: Emanuelle Sobreira de Carvalho

19) SEPOF – Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

Titular: José Júlio Ferreira Lima

Suplente: Erinaldo da Cruz Ramos

10) Secretaria de Trabalho Emprego e Renda

- Titular: Gertrude Carvalho Nunes

- Suplente: Jailson Silva de Moraes

11) Universidade do Estado do Pará - UEPA

Titular: Cléa Nazaré Carneiro Bichara

Suplente: Eliane de Castro Coutinho

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

Secretária de Estado de Saúde Pública

Presidente da I Conferência Estadual de Saúde Ambiental

1.ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

AMBIENTAL - 1.ª CESA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1.º - A 1.ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL (1.ª CESA) convocada pelo Decreto de 24 de julho de 2009, publicado no DOE 31469/09 de 27/07/09, tem como objetivos:

I - definir diretrizes para a política pública integrada no campo da saúde ambiental, a partir da atuação transversal e intersetorial dos vários atores envolvidos com o tema;

II - promover e ampliar a consciência sanitária, política e ambiental da população sobre os determinantes socioambientais para um conceito ampliado de saúde;

III - promover o debate social sobre as relações de saúde, ambiente e desenvolvimento, no sentido de ampliar a participação da sociedade civil na construção de propostas e conhecimentos que garantam a qualidade de vida e saúde das populações em seus territórios;

IV - identificar experiências positivas em execução e realizadas em contexto participativo, considerando os diferentes aspectos territoriais, referentes ao binômio saúde-ambiente e as demandas da sociedade para o poder público;

V - fortalecer iniciativas que promovam o exercício da cidadania e a garantia do direito à saúde, estimulando a organização e consolidação de redes nacionais e internacionais para a troca de experiências e realização de ações conjuntas, voltadas para a melhoria da saúde ambiental;

VI - sensibilizar as populações para que constituam instâncias colegiadas que tratem de temas relacionados à saúde ambiental, de forma a disseminar informações, debater e decidir sobre políticas de saúde, ambiente e desenvolvimento; e

VII - indicar prioridades para a atuação do Estado, no planejamento e desenvolvimento de programas e ações intra e interseccionais, como eixo central para a construção da Política Estadual de Saúde Ambiental.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2.º - A 1.ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL terá como Lema: "Saúde e Meio Ambiente: vamos cuidar da gente!" e como Tema: "A Saúde Ambiental na cidade, no campo e na floresta: construindo cidadania, qualidade de vida e territórios sustentáveis", a ser discutido a partir de propostas que abordem a temática de saúde ambiental e sua articulação com as políticas públicas correlatas, prioritariamente, com as seguintes políticas:

I - Política Estadual de Meio Ambiente;

II - Política Estadual de Recursos Hídricos;

III - Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e Regional; e

IV - Política Estadual de Saúde.

Art. 3.º - A 1.ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL será norteada pelos seguintes Eixos Temáticos:

I - Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio-ambiental no campo, na cidade e na floresta;

II - Trabalho, Ambiente e Saúde: desafios dos processos de produção e consumo nos territórios;

III - Democracia, Educação, Saúde e Ambiente: políticas para a construção de territórios sustentáveis.

Art. 4.º Para a discussão do temário e seus eixos, previstos nos artigos supramencionados, bem como para o apoio técnico-metodológico, poderão ser convidados técnicos das secretarias e/ou da sociedade civil, diretamente envolvidas com a organização da conferência ou das demais constantes da estrutura de governo estadual, aprovados previamente pela COE.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 5.º - A 1.ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL terá abrangência Estadual e levará em conta os aspectos municipais e/ou regionais e territoriais, devendo suas análises, formulações e proposições contemplarem essa amplitude.

Art. 6.º - A 1.ª CESA será realizada em etapa Municipal e/ou Regional, nos seguintes períodos:

I – etapa Municipal e/ou Regional – a partir de agosto de 2009;

II – etapa Estadual – 01 a 03 de outubro de 2009;

III – etapa Nacional – 15 a 18 de dezembro de 2009.

§ 1º - O não cumprimento do prazo previsto neste artigo, por um ou mais Municípios e/ou Regionais, não impedirá a realização da etapa estadual da 1.ª CESA.

§ 2º - As etapas que antecedem a etapa Estadual seguirão regulamentos e cronogramas próprios, respeitando-se as diretrizes gerais deste Regimento.

Art. 7º - A etapa estadual da 1.ª CESA será realizada em Belém, pelas Secretarias de Saúde, de Desenvolvimento Urbano e Regional e do Meio Ambiente.

§ 1º - As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Estadual da 1.ª CESA correrão por conta de recursos das Secretarias de Saúde, de Desenvolvimento Urbano e Regional e do Meio Ambiente.

§ 2º - As despesas relacionadas à organização e preparação das etapas precedentes ficarão a cargo das Prefeituras Municipais.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8.º - A 1.ª CESA terá uma Comissão Organizadora Estadual e 04 (quatro) Subcomissões, para a organização e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 9.º - A Comissão Organizadora Estadual será integrada por 22 (vinte e dois) membros titulares e respectivos suplentes, conforme a seguinte composição:

I – 04 (quatro) membros indicados pelo Conselho Estadual de Saúde;

II – 04 (quatro) membros indicados pelo Conselho Estadual das Cidades;

III – 02 (dois) membros indicados pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente;

III – 02 (dois) membros indicados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

IV – 02 (dois) membros indicados pela Secretaria de Estado de Saúde Pública;

V – 02 (dois) membros indicados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional;

VI – 02 (dois) membros indicados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

VII – 01 (um) membro indicado pela Secretaria de Estado de Educação;

VIII – 01 (um) membro indicado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças;

IX – 01 (um) membro indicado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Renda; e

X – 01 (um) membro da Universidade do Estado do Pará.

Art. 10 – Compete à COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL:

I - elaborar e aprovar o plano de ação para o desenvolvimento de suas funções;

II - formular, discutir e propor as iniciativas referentes à organização da 1.ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL;

III - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1.ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

IV - aprovar e acompanhar o plano de ação das subcomissões;

V - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 1.ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL;

VI - acompanhar a organização da infra-estrutura e a execução orçamentária da etapa estadual;

VII - aprovar o texto de convocação da 1.ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL;

VIII - mobilizar e estimular a participação dos diferentes segmentos, em todas as etapas da Conferência, considerando as peculiaridades de cada território;

IX - articular e estabelecer parcerias no âmbito Municipal e/ou regional, para preparação e realização das conferências;

X - estimular, apoiar e acompanhar o processo de realização das etapas preparatórias à 1.ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL;

XI - subsidiar a discussão do temário da 1.ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL, no âmbito Municipal e/ou Regional;

XII - aprovar a proposta metodológica e de programação da 1.ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL;

XIII - apreciar e definir os textos de apoio relativos aos eixos temáticos para subsidiar as discussões nas etapas municipais e/ou regionais;

XIV - aprovar os relatórios da etapa municipais e/ou regionais;

XV - aprovar o Relatório Final da etapa Estadual da 1.ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL; e

XVI - dar publicidade ao Relatório Final da 1.ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL e encaminhá-lo à GOVERNADORA DO ESTADO, aos SECRETÁRIOS DE ESTADO e à SOCIEDADE CIVIL.

Art. 11 - A COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL (COE) terá as seguintes Subcomissões:

I – Subcomissão Executiva;

II – Subcomissão Temática, de Sistematização e Relatoria;

III – Subcomissão de Metodologia; e

IV – Subcomissão de Articulação e Mobilização.

Parágrafo Primeiro - As subcomissões serão compostas por no mínimo 03 (três) membros da Comissão Organizadora Estadual, tendo cada uma, preferencialmente, um representante de cada Conselho (ConCidades/PA, COEMA/Recursos Hídricos e CES), e integrantes das equipes técnicas das Secretarias de Estado de Saúde Pública, de Desenvolvimento Urbano e Regional e do Meio Ambiente.

Parágrafo Segundo – Havendo interesse e necessidade de outras secretarias e órgãos de Estado, as mesmas poderão indi-